



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 411, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CONCHAL, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2.016”.

**VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Conchal, para o exercício financeiro de 2.016, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** – A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$. 55.656.000,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais);

Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$. 37.344.000,00 (trinta e sete milhões e trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Orçamento Criança e Adolescente apurado dentre os orçamentos fiscal e seguridade, nas funções e subfunções da: Saúde, Saneamento, Habitação, Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Assistência Social está composto no valor ponderado de R\$. 36.876.520,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), conforme anexo específico.

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RECEITAS CORRENTES**

1100 - Receita Tributária.....	R\$. 12.272.000,00
1200 - Receita de Contribuições.....	R\$. 3.651.000,00
1300 - Receita Patrimonial.....	R\$. 4.134.000,00
1600 - Receita de Serviços.....	R\$. 3.920.000,00
1700 - Transferências Correntes.....	R\$. 62.994.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	<u>R\$. 3.168.000,00</u>
<b>Sub- Total.....</b>	<b>R\$. 90.139.000,00</b>

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA**

7200 - Receitas de Contribuições.....	R\$. 6.911.000,00
7900 - Outras Rec. Correntes.....	<u>R\$. 262.000,00</u>
<b>Sub- Total.....</b>	<b>R\$. 7.173.000,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

2200 - Alienação de Bens.....	R\$. 50.000,00
2400 - Transferências de Capital.....	<u>R\$. 2.713.000,00</u>
<b>Sub- Total.....</b>	<b>R\$. 2.763.000,00</b>

<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA.....</b>	<b>R\$.100.075.000,00</b>
<b>(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....</b>	<b><u>R\$. 7.075.000,00</u></b>
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....</b>	<b>R\$. 93.000.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

**a) Orçamento Fiscal**

01- Câmara Municipal.....	2.300.000,00
02- Gabinete do Prefeito.....	1.584.000,00
04- Departamento Jurídico.....	327.000,00
05- Departamento de Planejamento.....	364.000,00
06- Departamento de Administração.....	2.283.000,00
07- Departamento de Recursos Humanos.....	668.000,00





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

08- Departamento de Finanças.....	6.772.000,00
09- Departamento de Rendas.....	990.000,00
10- Departamento de Obras .....	789.000,00
11- Departamento de Serviços Públicos.....	4.180.000,00
12- Departamento de Educação.....	25.650.000,00
14- Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente.....	4.868.000,00
15- Departamento de Agricultura e Abastecimento.....	331.000,00
16- Departamento de Licitação e Contratos.....	252.000,00
17- Departamento de Segurança Pública.....	2.879.000,00
18- Departamento de Esporte e Cultura .....	987.000,00
19- Departamento Desenv. Econômico e Social.....	432.000,00
<b>Sub- Total.....</b>	<b>55.656.000,00</b>

### b) Orçamento da Seguridade Social

03 – Departamento de Promoção e Assistência Social .....	3.156.000,00
12 - Departamento de Educação - Merenda Escolar.....	1.956.000,00
13 - Departamento de Saúde.....	18.232.000,00
18 - Instituto de Previdência Municipal.....	14.000.000,00
<b>Sub- Total.....</b>	<b>37.344.000,00</b>

**TOTAL GERAL..... 93.000.000,00**

### POR FUNÇÕES

#### a) Orçamento Fiscal

01- Legislativa.....	2.300.000,00
04- Administração .....	8.063.000,00
06- Segurança Pública.....	2.879.000,00
12- Educação.....	25.650.000,00
13- Cultura.....	551.000,00
15- Urbanismo.....	4.195.000,00
17- Saneamento.....	3.275.000,00
18- Gestão Ambiental.....	1.593.000,00
20- Agricultura.....	1.105.000,00
22- Indústria.....	432.000,00
26- Transporte.....	264.000,00
27- Desporto e Lazer.....	436.000,00
28- Encargos Especiais.....	3.762.000,00
99- Reserva de Contingência.....	1.151.000,00
<b>Sub- Total.....</b>	<b>55.656.000,00</b>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

**b) Orçamento da Seguridade Social**

08- Assistência Social.....	3.156.000,00
09- Previdência Social.....	14.000.000,00
10- Saúde.....	18.232.000,00
12- Educação.....	1.956.000,00
<b>Sub- Total.....</b>	<b>37.344.000,00</b>

**TOTAL GERAL..... 93.000.000,00**

**POR SUBFUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

031- Ação Legislativa.....	2.300.000,00
091- Defesa da Ordem Jurídica.....	327.000,00
121- Planejamento e orçamento.....	364.000,00
122- Administração Geral.....	4.119.000,00
123- Administração Financeira.....	1.859.000,00
128- Formação de Recursos Humanos.....	668.000,00
129- Administração de Receitas.....	990.000,00
181- Policiamento.....	2.879.000,00
361- Ensino Fundamental.....	17.034.000,00
364- Ensino Superior.....	242.000,00
365- Educação Infantil.....	8.374.000,00
392- Difusão Cultural.....	551.000,00
451- Infra- Estrutura Urbana.....	914.000,00
452- Serviços Urbanos.....	3.281.000,00
512- Saneamento Básico Urbano.....	3.275.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental.....	1.593.000,00
605- Abastecimento.....	331.000,00
606- Extensão Rural.....	774.000,00
661- Promoção Industrial.....	432.000,00
812- Desporto Comunitário.....	436.000,00
843- Serviço da Dívida Interna.....	3.762.000,00
999- Reserva de Contingência.....	1.151.000,00
<b>Sub-Total.....</b>	<b>55.656.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**b) Orçamento da Seguridade Social**

243- Assistência a Criança e ao Adolescente.....	451.000,00
244- Assistência Comunitária.....	2.705.000,00
272- Previdência do Regime Estatutário.....	4.400.000,00
301- Atenção Básica.....	15.026.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	2.480.000,00
304- Vigilância Sanitária.....	507.000,00
305- Vigilância Epidemiológica.....	219.000,00
306- Alimentação e Nutrição.....	1.956.000,00
999- Reserva de Contingência - Conchal-Prev.....	9.600.000,00
<b>Sub- Total.....</b>	<b>37.344.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>93.000.000,00</b>

**PELA NATUREZA DA DESPESA**

**1- GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

**3- Despesas Correntes**

1- Pessoal e Encargos Sociais.....	32.531.000,00
2- Juros e Encargos da Dívida.....	705.000,00
3- Outras Despesas Correntes.....	14.363.000,00
<b>Sub- Total.....</b>	<b>47.599.000,00</b>

**4 - Despesas de Capital**

4- Investimentos.....	4.099.000,00
5- Amortização da Dívida.....	2.807.000,00
<b>Sub- Total.....</b>	<b>6.906.000,00</b>

**9 - Reserva de Contingência**

6- Reserva de Contingência.....	1.151.000,00
<b>Sub- Total.....</b>	<b>1.151.000,00</b>

**TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL..... 55.656.000,00**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**b) Orçamento da Seguridade Social**

**3 – Despesas Correntes**

1- Pessoal e Encargos Sociais.....	12.949.000,00
2- Outras despesas Correntes.....	<u>13.244.000,00</u>
<b>Sub- Total.....</b>	<b>26.193.000,00</b>

**4 – Despesas de Capital**

3- Investimentos.....	<u>1.551.000,00</u>
<b>Sub- Total.....</b>	<b>1.551.000,00</b>

**9 - Reserva de Contingência**

4- Reserva de Contingência.....	<u>9.600.000,00</u>
<b>Sub- Total.....</b>	<b>9.600.000,00</b>

**TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..... 37.344.000,00**

**TOTAL GERAL..... 93.000.000,00**

**RESUMO**

ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO.....	2.300.000,00
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO.....	76.700.000,00
ORÇAMENTO DO CONCHAL- PREV.....	<u>14.000.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>93.000.000,00</b>

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I -** abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II -** abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**III -** abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

**IV** - abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados.

**V** - abrir créditos entre as atividades ou projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão e, obedecida a distribuição por grupo de natureza de despesa.

**VI** - a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários até o limite de 10% (dez por cento) do saldo inicial da categoria ou elemento de despesa, de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

**Art. 5º** O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2016, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

**Parágrafo Único** - A fonte 01 - Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados e fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

**Art. 6º** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo único** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**Art. 7º** Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor

**Art. 8º** Ficam convalidados na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores das ações ora contemplados na presente lei.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 9º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura do Município de Conchal, em 10 de dezembro de 2015.*

**VALDECI APARECIDO LOURENÇO**  
*Prefeito Municipal*

**DALVA SUELY GUERRA PULZ**  
*Diretor do Dept.º de Finanças*

**PAULO AFONSO DE LAURENTIS**  
*Diretor do Depto Jurídico*

*Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.*

**ANDRÉ CALEFFI**  
*Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno*